

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1005912-53.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Fixação

Exequente: Nathaly Augusta Tamasco

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

1 Vistos.

- Diante da informação da parte requerente de que o débito foi quitado (fls. 8), **JULGO EXTINTO** este processo, com fundamento no art. 924, II, do CPC.
- 3 Face à ausência de interesse recursal, nos termos do art. 1.000 do CPC, <u>fica anotado o trânsito em julgado nesta da data</u>, dispensando-se o ofício judicial de lançar certidão.
- 4 Ciência ao Ministério Público e à Defensoria.
- 5 P.I.C.

São Carlos, 26 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA